

Lei nº 151 de 29-11-1957

Dispõe sobre doação de terreno
A Câmara Municipal de Pedralva decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, para construção de uma cadeia o terreno de propriedade do patrimônio Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Sessão Municipal de Pedralva, 29 de Novembro de 1957.

o Prefeito Municipal	o Secretario,
ca Gaspar de Silva Magalhães	ca J. L. Magalhães